



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VITORIA MINING - MINERACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ/CPF : 04.257.245/0011-21

Empreendimento : VITORIA MINING - MINERACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda RICAVALA número/km S/N COMUNID SANTA CRUZ Bairro ZONA RURAL Cep 39130-000 Datas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Datas (LAT) -18.4421, (LONG) -43.577

Fator locacional resultante : 2

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 2418/2022

Motivo da decisão:

Verificou-se que o processo em tela não possui as informações mínimas relacionadas a atividade de mineração, o que impossibilita a análise de viabilidade do empreendimento quanto aos aspectos do meio físico, biótico e socioeconômico, bem como reduz a percepção dos impactos ambientais, se foram devidamente contemplados e se suas medidas mitigadoras foram adequadamente estabelecidas. Sendo assim, encaminhamos o processo do empreendimento Vitória Mining Mineração, Importação e Exportação Ltda para arquivamento de plano por não possuir elementos essenciais à sua análise com base no Art. 26 da Deliberação Normativa COPAM Nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Diamantina, 19/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por RITA DE CASSIA SILVA BRAGA E BRAGA, Superintendente, em 19/12/2022 10:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.